



# Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 348

De 12 de março de 2001.

Dispõe sobre reajuste dos  
Vencimentos dos servidores  
municipais e adota outras  
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

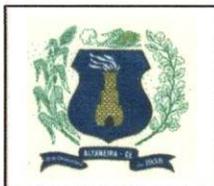
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de março de 2001.

  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA



## **Câmara Municipal de Altaneira**

*OFICIO Nº 37/2001*

*Altaneira, 12 de março de 2001.*

*Ilmo. Sr.  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal  
Nesta*

*Vimos pelo presente, encaminhar a V. Exa., os autógrafos do Projetos de Leis n.ºs. 06, 08, 09 e 010/2001, todos de vossa autoria, aprovados por unanimidade de votos dos membros desta Casa Legislativa, em Sessão ordinária realizada no dia 09 de março em curso.*

*Ao ensejo da oportunidade, renovamos os protestos de consideração e estima.*

*Atenciosamente,*

  
**Ver. RAIMUNDO ARRAYS  
PRESIDENTE**



## **Câmara Municipal de Altaneira**

PROJETO DE LEI Nº. 008/2001 (DO PODER EXECUTIVO)

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos servidores municipais e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

  
**Ver. RAIMUNDO ARRAIS**  
**PRESIDENTE**



# Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 008/2001

**A P R O V A D O**

EM 09/03/2001

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO  
Em 09/03/2001  
*[Handwritten Signature]*

Dispõe sobre reajuste dos  
Vencimentos dos servidores  
municipais e adota outras  
providências

**Art. 1º.** Os Vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRATORISTA, PORTEIRO e ZELADOR**, tem seus valores reajustados em vinte e seis por cento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2001.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2001.

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
**RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES**  
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA